



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

RELATORIA: DDB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 126/2021

OBJETO: PLANO DE GESTÃO ANUAL 2022

ORIGEM: SUART

PROCESSO (S): 50500.102184/2021-11

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

---

**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de proposta formulada pela Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional (Suart) do Plano de Gestão Anual (PGA) da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para 2022.

**2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL**

2.1. A Lei 13.848/2019, que "dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras", estabelece, no art. 18, que a Agência Regulatória deverá aprovar anualmente um instrumento de planejamento, denominado Plano de Gestão Anual, que contemplará ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos e de gestão. De acordo com a norma, o PGA deverá:

- Estar alinhado com as diretrizes do Plano Estratégico;
- Contemplar a Agenda Regulatória;
- Especificar, no mínimo, as metas administrativas, operacionais e de fiscalização; e
- Prever estimativa de recursos orçamentários e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários ao alcance das metas.

2.2. Ademais, as metas administrativas e operacionais deverão necessariamente incluir ações relacionadas a promoção da qualidade dos serviços prestados pela agência e, quando couber, promoção do fomento à pesquisa no setor regulado e promoção da cooperação com os órgãos de defesa da concorrência e com os órgãos de defesa do consumidor e de defesa do meio ambiente.

2.3. De acordo com o art. 20 da Lei, a revisão e a sistemática de acompanhamento e avaliação do PGA ficou a cargo do regimento interno de cada agência reguladora. No âmbito da ANTT, o Regimento Interno estabelece o seguinte:

[...]

Art. 5º A atuação regulatória da ANTT será pautada por: planejamento transparência, simplificação administrativa, busca da efetiva participação social no processo regulatório e uso de instrumentos de apoio à decisão.

§1º O planejamento deve orientar as ações regulatórias utilizando instrumentos de gestão estratégica, tática e operacional, tais como:

I - Plano Estratégico;

II - Agenda Regulatória; e

III - Plano de Gestão Anual.

§2º A transparência e efetiva participação social serão garantidas por meio de Processos de Participação e Controle Social que visem propiciar aos concessionários, permissionários, autorizatários e à sociedade o conhecimento e o debate das propostas de ações regulatórias, bem como subsidiar as decisões das autoridades competentes.

§3º Os instrumentos de apoio à decisão incluirão Plano Estratégico, Análises de Impacto Regulatório e processos de avaliação e monitoramento, entre outros.

[...]

Art. 15. À Diretoria Colegiada compete exercer as atribuições e cumprir os deveres estabelecidos na [Lei nº 10.233, de 2001](#), analisar, discutir e decidir, em instância administrativa final, as matérias de competência da ANTT, bem como:

I - aprovar o Plano Estratégico, a Agenda Regulatória e o Plano de Gestão Anual da ANTT;

[...]

Art. 34. À Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional compete:

I - coordenar o desenvolvimento, a implementação e o monitoramento da Agenda Regulatória, do Plano Estratégico da ANTT e do Plano de Gestão Anual;

[...]

§1º O Plano de Gestão Anual será revisado de acordo com necessidade tecnicamente justificada pelo gestor da unidade organizacional, sempre que ocorrer mudança de conjuntura que impacte em alteração no planejamento estratégico institucional, devendo passar pela aprovação da

Diretoria Colegiada.

§2º O Plano de Gestão Anual será acompanhado trimestralmente por meio da reunião de avaliação do desempenho dos indicadores e execução das atividades, com a participação da Diretoria Colegiada, membros do Comitê de Governança, Riscos e Controle e gestores das unidades organizacionais.

[...]

Art. 43. São atribuições comuns a todas as Superintendências de Processos Organizacionais, em sua respectiva esfera de competência:

[...]

IV - elaborar relatório anual de suas atividades, indicando o cumprimento do Plano Estratégico, da Agenda Regulatória e do Plano de Gestão Anual;

[...]

XI - fornecer as informações necessárias para elaboração e acompanhamento da execução do Plano Estratégico, do Plano de Gestão Anual e da Agenda Regulatória da ANTT, nos prazos e na forma estabelecida pela Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional;

[...] (grifo acrescentado)

2.4. Como se percebe, dentre os instrumentos de planejamento que irão pautar a atuação regulatória da Agência, está o PGA, que deverá ser aprovado pela Diretoria Colegiada, cabendo à Suart o seu desenvolvimento, implementação e monitoração, com base nas informações prestadas pelas Superintendentes de Processos Organizacionais.

2.5. No gozo de suas competências regimentais, a Suart, no dia 17/11/2021, emitiu o Ofício Circular 2284/2021/SUART/DIR-ANTT (SEI 8708890), em que solicitou aos chefes de algumas unidades organizacionais da Agência o cadastramento das metas ainda não preenchidas no Sistema SAFIRA até o dia 18/11/2021, bem como a inclusão de metas de fiscalização, administrativas e operacionais relevantes para o atingimento dos objetivos estratégicos.

2.6. No dia 2/12/2021, após o recebimento da manifestação de algumas dessas unidades organizacionais, a Gerência de Planejamento e Articulação Institucional (Geapi), vinculada à Suart, exarou a Nota Técnica 6850/2021/GEAPI/SUART/DIR (SE9015873), por meio da qual elaborou a proposta do PGA de 2022, a qual foi ratificada pelo Relatório à Diretoria (SEI 9011716).

2.7. De acordo com a manifestação técnica, buscaram-se observar ações que estabeleceram metas de desempenho administrativo, operacional e de fiscalização, bem como as metas dos projetos presentes no Plano Estratégico 2022-2025 e na Agenda Regulatória 2021-2022. Assim, foram consolidadas 75 metas, divididas em 37 de regulação, 11 de fiscalização, 14 administrativas e 13 operacionais.

2.8. No que tange à previsão de estimativa de recursos orçamentários para a consecução das metas, eles foram divididos em blocos orçamentários, conforme Tabela abaixo:

Tabela: Descrição dos blocos orçamentários referentes ao PGA ANTT 2022.

Descrição Blocos Orçamentários	PLOA 2022 (R\$ milhões)
<b>Regulação e Fiscalização:</b> são as despesas vinculadas diretamente com a execução das atividades finalísticas da Agência, como a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas - Tabela Frete, contratos de supervisão e engenharia consultiva das concessões de rodovias e ferrovias federais, diárias e passagens, entre outros.	160,19
<b>Gestão, Manutenção e Suporte:</b> são despesas administrativas que dão suporte às atividades finalísticas, bem como as despesas rotineiras de manutenção, tais como água, luz, aluguel, condomínio, taxas, impostos, aquisição de materiais de expediente e equipamentos, vigilância e manutenção predial, auxílio moradia, ajuda de custo, planos educacionais, estagiários e menor aprendiz. Além disso, estão incluídos nesse bloco os gastos com a política de comunicação da Agência e demais canais de divulgação e de informativos aos usuários do setor de transportes terrestres.	91,90
<b>Tecnologia da Informação:</b> são despesas relacionadas ao desenvolvimento e implantação de sistemas, manutenção, suporte e aquisição de equipamentos de informática, incluindo a infraestrutura física e segurança de rede da Agência.	86,41
<b>Capacitação:</b> são valores referentes a capacitações dos servidores, palestras e eventos de integração.	2,20

2.9. Por fim, foi previsto o seguinte cronograma de desembolso dos recursos financeiros:

Tabela: Cronograma físico-financeiro referencial da PLOA ANTT 2022 (R\$ milhões).

CRONOGRAMA FINANCEIRO PLOA 2022	JAN-MAR	ABR-JUN	JUL-SET	OUT-DEZ	TOTAL
Regulação e Fiscalização	40,05	40,05	40,05	40,05	160,19
Gestão, Manutenção e Suporte	22,98	22,98	22,98	22,98	91,90
Tecnologia da Informação	21,60	21,60	21,60	21,60	86,41
Capacitação	0,55	0,55	0,55	0,55	2,20

2.10. Como se percebe, a proposta atende aos ditames da Lei 13.848/2019, haja vista estar alinhada com as diretrizes do Plano Estratégico 2022-2025, contemplar a Agenda Regulatória 2021-2022, bem como conter as ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos e de gestão, com a estimativa de recursos orçamentários e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários ao alcance dessas metas.

2.11. No que tange às disposições do Regimento Interno da ANTT, a Suart cumpriu com a sua competência, pois coordenou o desenvolvimento do PGA a partir das informações prestadas pelas unidades organizacionais e, uma vez instruído o processo, remeteu os autos à Diretoria Colegiada

para aprovação da proposta.

2.12. Após a distribuição do processo para minha relatoria, entendi necessários alguns ajustes na proposta, os quais estão contempladas na minuta de deliberação (SEI 9091954) e na minuta de Anexo da Deliberação (SEI 9100032). As principais alterações se deram nos seguintes pontos:

- **Quantitativo de metas:** na nota técnica da Suart, consta que a ANTT estabeleceu 75 Metas, sendo elas distribuídas em 37 de regulação, 11 de fiscalização, 14 administrativas e 13 operacionais. Ocorre que, na verdade, a quantidade correta é 83 Metas, sendo elas distribuídas em 38 de regulação, 16 de fiscalização, 16 administrativas e 13 operacionais;
- **Projeto regulatório “Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros”:** no documento original, consta o referido tema na Agenda Regulatória da ANTT. Ocorre que ele não constará mais na Agenda Regulatória 2021-2022, conforme proposta de revisão da Agenda que consta na minuta de deliberação (SEI9001454), acostada aos autos do Processo Administrativo n.50500.091078/2020-14. Assim, foi feita a sua exclusão; e
- **Comunicação da aprovação do PGA ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e ao Tribunal de Contas da União e a disponibilização de seu conteúdo na sede da Agência e no respectivo sítio na internet:** na minuta de deliberação (SEI 9011741), constava apenas que o PGA será disponibilizado no sítio eletrônico da ANTT. Visando compatibilizar essa obrigação com o disposto no art. 18, § 3º, da Lei 13848/2019, além de especificar o local onde na internet estará disponibilizado o documento (ANTTLegis), foi inserida a necessidade de dar conhecimento de seu conteúdo a esses órgãos, bem como disponibilizá-lo na sede da Agência, no prazo máximo de 20 dias úteis.

2.13. Feitos os devidos ajustes nas minutas de deliberação e no seu anexo, creio que o processo está apto a ser aprovado pela Diretoria Colegiada.

2.14. Logicamente, eventuais lacunas ainda existentes na definição do conteúdo do PGA 2022 da ANTT sempre estará passível de melhorias e de revisão a qualquer tempo, inclusive, por conter a Agenda Regulatória e ser instrumento a ser executado sob as diretrizes do Plano Estratégico, os quais consistem em instrumentos sob atualizações periódicas e orientam todos os resultados a serem apresentados no Relatório de Gestão Anual. Ressalte-se que o Plano Estratégico 2022-2025 ainda está em fase de construção pela Suart, nos autos dos Processos Administrativos n. 50500.094080/2020-45 e 50500.020382/2021-68, ao passo que foi distribuído ao Diretor Fábio Rogério, no dia 2/12/2021, o Processo Administrativo n.50500.091078/2020-14, que trata da revisão ordinária da Agenda Regulatória da ANTT. Como esses instrumentos de planejamento estão interligados com o PGA 2022, pode ser que sejam necessários ajustes após a sua aprovação.

2.15. Assim, visando ao aperfeiçoamento do PGA 2022 da ANTT e sob o enfoque da possibilidade de sua revisão, acompanhamento e avaliação sob atuação das Unidades Organizacionais responsáveis por cada meta, também proponho ajustes na minuta de deliberação apresentada pela Suart, de modo que contemple *expressamente* a possibilidade de revisão do instrumento de planejamento pela Diretoria Colegiada da ANTT *a qualquer tempo*.

2.16. Por fim, embora não prejudiquem a aprovação do PGA 2022, algumas situações merecem ser pontuadas.

2.17. Em primeiro lugar, identifiquei que algumas unidades organizacionais da Agência não colocaram metas no PGA, como a Assessoria Parlamentar, a Secretaria-Geral, a Assessoria de Comunicação, a Secretaria Executiva da Comissão de Ética, a Auditoria Interna e a Corregedoria. Creio que todas essas áreas, pelo simples fato de existirem na estrutura organizacional, com suas competências próprias, deveriam ter metas no PGA, especialmente se suas ações demandarem recursos orçamentários da Agência.

2.18. Em segundo lugar, dado que a Agenda Regulatória integra o PGA, sugiro à Suart que os processos que tratem sobre esses instrumentos sejam distribuídos a um único Diretor, a fim de que sejam aprovados numa mesma oportunidade, evitando, assim, o risco de divergência entre eles. Ressalto que essa sugestão já foi ventilada por esta Diretoria no Voto DDB 54/2021 (SEI6394899), que avaliou proposta de revisão do PGA 2021:

[...]

2.18. Ademais, ressalto que o Processo Administrativo nº50500.091078/2020-14, que trata da proposta de **Revisão da Agenda Regulatória 2021-2022**, foi distribuído mediante sorteio ao Diretor Eduardo José Marra e está pautado nesta mesma 46ª Reunião Deliberativa Eletrônica. Não obstante isso, **o anexo da minuta de Deliberação já contempla as alterações que estão sendo avaliadas** nesses autos, que, em síntese, aumenta o número de temas que estão sendo tratados pela Agência de 26 para 29.

2.19. Dado que a Agenda Regulatória integra o PGA, por força do art. 18, § 1º, da Lei 13.848/2019, creio que, nas próximas revisões, **seria interessante que a Suart tramitasse em conjunto as referidas propostas** para que um mesmo Diretor relate conjuntamente a proposta de revisão desses instrumentos de gestão, de modo que não haja o risco de serem aprovados em desarmonia.

[...] (grifos do original)

2.19. Em terceiro lugar, de acordo com o art. 17 c/c art. 18 da Lei 13.848/2019, o plano estratégico deverá ser elaborado para cada quadriênio e, por ser o norteador da construção do PGA, pressupõe-se a sua existência no mundo jurídico antes da aprovação do Plano de Gestão de cada ano. O último plano estratégico aprovado pela Agência foi o constante na Deliberação 63, de 27/3/2014,

para o ciclo 2014-2017, o qual posteriormente prorrogado para até o ano de 2019, por meio da Deliberação 498, de 21/12/2017. Assim, é fundamental que o Plano Estratégico 2022-2025 seja rapidamente aprovado pela Agência, bem como que, para os próximos ciclos, seja seguida uma ordem coerente de aprovação desses instrumentos pelo Colegiado da Agência.

### 3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Ante o exposto, feitos os devidos ajustes nas minutas de deliberação e no seu anexo, bem como apresentadas algumas sugestões de melhoria ao processo de construção dos instrumentos de planejamento desta Agência, VOTO por aprovar o Plano de Gestão Anual - PGA da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT para 2022, na forma da minuta de deliberação (SEI 9091954) e do Anexo (SEI 9100032).

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)  
**DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**  
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 13/12/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9078350** e o código CRC **69E16B03**.

Referência: Processo nº 50500.102184/2021-11

SEI nº 9078350

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)